



REGULAMENTO DO QUADRO DE MÉRITO ESCOLAR

O Quadro de Mérito Escolar destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou de grupos de alunos dos Programas Oportunidade e UNECA, 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, que se evidenciam pela sua dedicação, esforço no trabalho, empenho em ações meritórias, pelo seu desempenho ou pelo seu comportamento de solidariedade, de responsabilidade e de respeito pelo outro.

O presente Regulamento rege-se pelo disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 22.º e no n.º 1, 2 e 3 do artigo 24.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto.

1. Âmbito e Natureza

O Quadro de Mérito Escolar não visa apenas premiar os bons resultados ou os comportamentos exemplares, mas, acima de tudo, reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto por aprender e a busca da excelência. O Quadro de Mérito será organizado anualmente, no final do 3º Período e terá as seguintes vertentes:

- a)** O Quadro de Mérito de Valor que reconhece os alunos que, no final de cada ano escolar e em cada ciclo revelem grande capacidade de superação de dificuldades, desenvolvam iniciativas / ações de benefício social ou comunitário e desenvolvam ações de solidariedade para com os elementos da Escola.
- b)** O Quadro de Mérito de Excelência que reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares na avaliação final e destina-se ao reconhecimento de aptidões dos alunos que, ao longo de cada ano letivo evidenciem os melhores resultados escolares.
- c)** O Quadro de Mérito Desportivo que visa distinguir os alunos que obtenham um desempenho desportivo relevante em representação da escola, quer a nível individual quer coletivo, em competições desportivas de âmbito regional, nacional ou internacional.
- d)** O Quadro de Mérito Artístico reconhece os alunos que frequentam o ensino artístico da unidade orgânica e que revelem excelentes resultados escolares nas disciplinas do ensino regular e do ensino artístico.



2. Quadro de Mérito de Valor

Requisitos para admissão ao Quadro de Mérito de Valor nos Programas Oportunidade e UNECA, 1.º (4º ano), 2º e 3º Ciclos:

1. Aos alunos que, anualmente, tenham manifestado assinaláveis progressos traduzidos numa melhoria significativa do seu comportamento e tenham desenvolvido iniciativas exemplares de intervenção na comunidade educativa, pode o Professor Titular/Conselho de Turma propor a atribuição de Quadro de Mérito de Valor, desde que, se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Não ultrapassar o limite de faltas injustificadas correspondente a dez dias consecutivos ou interpolados nos Programas Oportunidade e UNECA e 1.º ciclo (4º ano), ou ao dobro do número de tempos letivos semanais, por disciplina, nos outros ciclos;

b) Bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar.

2. Compete a cada grupo - turma, professor titular de turma, elemento(s) do Conselho de Turma - propor o(s) aluno(s) que se enquadre(m) nos parâmetros constantes do Quadro de Mérito de Valor e apresentar a proposta ao Conselho de Turma/Núcleo.

3. Para os efeitos previstos no número anterior, deve o Professor Titular de turma / Conselho de Turma fundamentar em ata as razões que justificam a respetiva proposta e encaminhar a referida proposta para a Comissão de Acompanhamento dos Quadros de Mérito Escolar.

3. Quadro de Mérito de Excelência

O Quadro de Mérito de Excelência será organizado no final de cada ano letivo e por ano de escolaridade tendo como base os resultados da avaliação.

Requisitos para admissão ao Quadro de Mérito de Excelência no Programa Oportunidade, UNECA, 1º (4º ano), 2º e 3º Ciclos:

a) No Programa Oportunidade e UNECA a obtenção da menção de Muito Bom nas áreas nucleares curriculares de Português e Matemática, não podendo obter menção inferior a Bom nas restantes áreas;

b) No 1.º ciclo (4º ano), a obtenção da menção de Muito Bom nas áreas nucleares curriculares de Português, Matemática e Estudo do Meio, não podendo obter menção inferior a Bom nas restantes áreas;



Secretaria Regional da Educação
Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

- c) Nos 2.º e 3.º ciclos, a obtenção de média igual ou superior a 4,5 nas áreas curriculares disciplinares, não podendo obter nível inferior a quatro nas áreas curriculares disciplinares nem menção inferior a Bom na área curricular não disciplinar de Cidadania;
- d) Que desenvolvam trabalhos académicos ou atividades de excelente qualidade no domínio curricular.
- e) A média das disciplinas de Educação Moral e Religiosa ou de Desenvolvimento Pessoal e Social não conta para os efeitos previstos nas alíneas a), b) e c).

4. Admissão de alunos ao Quadro de Mérito de Excelência

O Professor Titular de Turma / Conselho de Turma é a estrutura educativa que propõe, na reunião final do 3.º período, os alunos ao Quadro de Mérito de Excelência fazendo constar em ata a identificação do(s) aluno(s) e as razões fundamentadas que justificam a respetiva proposta.

5. Quadro de Mérito Desportivo

- a) A proposta de um aluno para o Quadro de Mérito Desportivo deverá ser apresentada pelo professor de educação física do aluno em reunião de Conselho de Turma/Núcleo, depois de analisada em departamento de Educação Física.
- b) O aluno proposto para este prémio terá que transitar de ano e não poderá ter nível inferior a quatro na disciplina de Educação Física.

6. Quadro de Mérito Artístico

- a) A proposta de um aluno para o Quadro de Mérito Artístico é apresentada pelos docentes do ensino artístico;
- b) O diploma de mérito artístico deverá ser entregue a todos alunos inscritos no Ensino Artístico que preencham os requisitos para o efeito;
- c) O aluno proposto para este prémio deverá reunir os seguintes requisitos:
 - Alunos do 2º grau do curso básico de música (6º ano de escolaridade), que obtenham nível cinco no final do ano, em todas as disciplinas do ensino regular e nas disciplinas do ensino



artístico, além disso, que tenham participado nas audições realizadas pelo menos no final de cada período;

- Alunos que não tenham falta de assiduidade e que revelem um comportamento exemplar (sem nenhuma falta de comportamento);

- Alunos de 5º grau do curso básico (9º ano de escolaridade) que obtenham nível cinco no final do ano (final do curso) em todas as disciplinas do Ensino Artístico e que tenham participado em pelo menos três audições durante o ano letivo, ou concertos para a comunidade, em grupo ou a solo.

- Estes alunos serão reconhecidos na última audição de ano letivo promovida pelo Ensino Artístico.

7. Procedimentos

Os Quadros de Mérito Escolar serão organizados por uma comissão da Assembleia de Escola constituída para o efeito, com base nas decisões tomadas pelos Professores Titulares de Turma / Conselhos de Turma, ouvido o Conselho Pedagógico.

8. Divulgação

Os Quadros de Mérito Escolar serão expostos em local bem visível assim como no Website da Escola, e manter-se-ão ao longo do ano letivo seguinte até ser atualizado.

9. Atribuição das menções de Mérito Escolar

- Aos alunos que integrem no final de cada ano letivo Os Quadros de Mérito Escolar ser-lhes-á atribuída a menção respetiva e registada no respetivo Processo Individual.
- A atribuição das menções pode corresponder também a um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa, dependendo das possibilidades da escola e da dinâmica que a interação com o meio possibilitar.
- Os alunos que integrem no final de cada ano letivo os Quadros de Mérito Escolar receberão um diploma, a ser entregue no início do ano letivo subsequente, em cerimónia própria para o efeito.



Secretaria Regional da Educação
Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

- d)** A cerimónia de entrega dos diplomas a organizar pela supracitada comissão será presidida pelo Presidente da Assembleia de Escola e pelo Presidente do Conselho Executivo. Serão convidados os alunos destacados e respetivos Encarregados de Educação, os professores titulares de turma, os diretores de turma desses alunos e outros elementos da comunidade educativa.

10. Disposições finais:

Com esta iniciativa, pretende-se criar mecanismos de estimulação e de promoção do sucesso educativo e escolar dos alunos, bem como reconhecer e valorizar as aptidões e atitudes manifestadas pelos mesmos ao nível pessoal, social e cultural.

11. Casos omissos:

Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos em reunião de Assembleia de Escola.